

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 920 de 21 de Janeiro de 2025
DATA: 21/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8599948-421
E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
CPF: ***.787.843-**
em 21/01/2025 19:08:27
IP com nº: 192.168.10.187
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=954

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 15/2025 - CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIS

- LEI MUNICIPAL: 1226/2025 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS A CAMINHADA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.
- LEI MUNICIPAL: 1227/2025 - ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AUSENTES POR MOTIVO INJUSTIFICADO DE ABANDONO DE CARGO, PARA RETORNO AO TRABALHO.

PORTARIA

- PORTARIA : 105/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 15/2025

DECRETO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a necessidade de atualizar e aprimorar a Legislação Tributária do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pacajus, a Comissão Municipal responsável pela elaboração e regulamentação do Novo Código Tributário Municipal, tendo por finalidade a realização de estudos e propostas atualizadas para o novo Código Tributário, contemplando a reestruturação de normas tributárias do município, em concordância com as necessidades de desenvolvimento local, junto a Legislação Federal e Estadual, ora vigente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros indicados pelos órgãos abaixo:

- I – 1 membro representante da Procuradoria Geral do Município de Pacajus/CE, que será o(a) presidente da Comissão;
- II – 1 membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que será o(a) vice-presidente;
- III – 1 membro representante do Setor Tributário do Município de Pacajus;
- IV – 1 membro representante da Controladoria Geral do Município de Pacajus/CE.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Municipal, para apresentar a proposta do novo Código Tributário Municipal de Pacajus, devendo, para tanto, estudos e consultas eficazes, com o propósito de formular uma Legislação Tributária mais eficiente, transparente e justa ao município.

Art. 4º - Competirá à Comissão avaliadora competente:

- I - Realizar verificar a situação da atual legislação tributária municipal;
- II - Propor modificações e aperfeiçoamentos no sistema tributário municipal;
- III - Elaborar o estudo propício do Novo Código Tributário Municipal;
- V - Apresentar o relatório final, com a proposta de redação do novo Código, ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - O trabalho da Comissão será examinado como altamente relevante e de expresso interesse público, e os membros da Comissão poderão ser assessorados por orientadores ou especialistas, a critério do Presidente da Comissão, para o devido cumprimento legal das suas atribuições, prezando pelo êxito na atualização da Legislação Tributária de Pacajus, de forma clara e específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 135, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 21/01/2025 19:08:27 - IP com nº: 192.168.10.187

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=954



desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**, que **CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1226/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS A CAMINHADA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Pacajus a caminhada da Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente no mês de Abril.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 133, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**, que **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS A CAMINHADA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1227/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o novo salário-mínimo mensal no âmbito do Município de Pacajus/CE, conforme o valor fixado em âmbito nacional por Legislação Federal, qual seja, **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Autarquias.

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 21/01/2025 19:08:27 - IP com n.º: 192.168.10.187

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=954



Art. 2º – O reajuste disposto no art. 1º, aplica-se:

I – aos servidores efetivos que percebam remuneração inferior ao novo salário-mínimo;

II – aos empregados públicos contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III – aos servidores inativos e pensionistas cujo os benefícios sejam calculados com base no salário-mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de janeiro de 2025, conforme Legislação Federal que fixa o salário-mínimo, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 134, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**, que **ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 01/2025

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AUSENTES POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNO AO TRABALHO. ABANDONO DE CARGO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, Sr. José Edilson De Carvalho Lima, no uso e suas atribuições legais conferidas pela constituição da república e pela Lei Orgânica do Município, com fundamentos no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pacajus (Lei nº 01/2009), **CONVOCA** os servidores abaixo elencados. para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Afonso Ascino de Menezes Junior	180649-1	Pedreiro
Antonia Marques da Silva	123626-1	Serviços Gerais
Francisca Pauliana da Silva Rocha Ponciano	120350-9	Serviços Gerais
Glemisson Delfino Mota	180025-6	Monitor de transporte
João Franco da Costa	120542-0	Motorista
João Edi Carlos Caldas Santiago	180641-6	Gari

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 21/01/2025 19:08:27 - IP com nº: 192.168.10.187

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=954



Paulo Sérgio Fernandes Pimentel	123448-0	Serviços Gerais
Rogélio Martins de Freitas	121779-8	Motorista
Raquel Sousa Mendes	130987-0	Terapeuta Ocupacional

Os referidos servidores deverão se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 05 (cinco) dias. Caso os mesmos não compareçam ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 133.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, aos 17 dias de janeiro do ano de 2025.

José Edilson De Carvalho Lima
 Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - PORTARIA - PORTARIA : 105/2025

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo por base os artigos 203 e 204 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 569, de 27 de julho de 2018, e suas alterações, em atendimento aos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros governamentais e não governamentais representantes da sociedade civil integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para atuar neste Município na função de Conselheiro Titular e Suplente, com início na presente data e término em 10 de março de 2025.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	Titular	Flaviana Carvalho Nepomuceno
	Suplente	Francisca de Fátima da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular	Catia Izabel Maia de Sousa Nogueira
	Suplente	Maria Adriane Braga do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Titular	Antônio David Pereira
	Suplente	Manuel Emiliano Lopes de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Titular	Paulo George Lucas Correia
	Suplente	Jessica Emanuella Duarte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular	Silvia Maria de Paiva
	Suplente	Maria Irene Gama Chaves



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	Titular	João Kennedy Pires Caetano
	Suplente	Francisco Alexsandro Nonato da Silva

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Titular	Elda Carla Pereira do Nascimento
	Suplente	Deivid Nogueira Miranda
INSTITUTO TEMPO DE EDUCAR	Titular	Talvanes Carls Batista da Silva
	Suplente	Natanael Batista Guilherme
TRABALHADORES DO SUAS	Titular	Veronica Henrique Pereira
	Suplente	Lindayanny Dara da Silva Lima
	Titular	Maria Lucivânia Freitas de Lima
	Suplente	Luiza Félix da Silva
USUÁRIOS DO SUAS	Titular	Maria da Conceição Costa de Paiva
	Suplente	Clarice Ferreira de Oliveira Silva
	Titular	Maria José Júlio Vasconcelos
	Suplente	Francisca da Silva

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, **em especial as Portarias n.º 613, de 27 de fevereiro de 2024 e 952, de 24 de julho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 123, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**, que dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



EQUIPE DE GOVERNO

José Edilson de Carvalho Lima
Prefeito

Maria das Graças da Silva Sousa
Vice-prefeito(a)

Thalys Mendes Almeida
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

José Zairton Girão Maia Junior
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais -
SMAI

Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
Procuradoria Geral do Município - PGM

Gutemberg Patrício Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio
Ambiente - SEDEMA

Eugenilce Freitas Pontes
Secretaria Municipal de Educação - SME

José Magno de Carvalho Sousa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Edson Victor de Lima Silva
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -
SMPS

Francisco Cesar Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

José Rogério Arcanjo de Aquino
Gabinete do Prefeito - GAP

Anderson Carvalho
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -
PACAJUSPREV

Wagner Sousa Gomes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
ADMF

José Dacio de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SMAPP

João Kennedy Pires Caetano
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -
SEJUV

Renata Almeida Feitosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Rayana Mirian de Menezes Travassos
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Wallison Rodrigues Pereira
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -
CGM

